CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0391/24.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Luana Alves, que pretende revogar a Lei Municipal nº 14.918, de 07 de maio de 2009, que incluiu no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Vale salientar que competirá às Comissões de Mérito a análise da questão no tocante ao conteúdo disciplinado na presente proposta.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**. Entretanto, sugerimos o Substitutivo abaixo, posto que, por um mero equívoco formal, foi mencionada a revogação da Lei Municipal nº 14.918, de 07 de maio de 2009 (que nada tem a ver em relação ao tema aqui debatido), ao invés da Lei Municipal nº 15.668/12 que, esta sim, criou o Dia de Conscientização sobre a Alienação Parental e, portanto, cremos que seria a Lei Municipal que a autora intencionaria revogar.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0391/24.

Matéria RELCOM 1519/2024. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 27/08/2024 e juntado ao PL 391/2024 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=555782.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Revoga a Lei nº 15.668, de 13 de dezembro de 2012, que incluiu no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Conscientização sobre a Alienação Parental.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 15.668, de 13 de dezembro de 2012, que incluiu no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia de Conscientização sobre a Alienação Parental.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 1519/2024. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 27/08/2024 e juntado ao PL 391/2024 por XEXÉU TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=555782.